



EDITAL Nº 001/2024/PRPPG/UNEMAT - ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE- COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS - UNIDADE DE CÁCERES/MT, POR MEIO DIGITAL.

O programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS – unidade de Cáceres/MT, programa em rede reconhecido pela portaria nº 1009/MEC, de 10 de outubro de 2013, por meio da Comissão Eleitoral designada, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do programa. A Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI, e a Resolução 029/2021 - Consuni legislam sobre este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PROFLETRAS será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais e comunicados relativos a este processo eleitoral via site do programa: <https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>

1.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4. Os(as) candidatos(as), ao efetivar sua inscrição, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas ou atividades pedagógicas do programa.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS – unidade de Cáceres/MT.

2.2 O mandato corresponde ao período de 02 (dois) anos, entre as datas de 01/01/2025 a 31/12/2026.



2.3 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do programa.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de sistema de votação on-line, a ser informado em edital complementar.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução no 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral.
- II. Organizar a eleição virtual no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.
- III. Providenciar os dados do colégio eleitoral, via SIGAA.
- IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem.
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- VI. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

5.1. Docentes candidatos(as) a Coordenador e Vice-Coordenador de curso devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente permanente no programa;
- II. Possuir titulação mínima de doutor/doutora.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de candidaturas dos candidatos a coordenação e vice-coordenação serão realizadas exclusivamente de forma online entre os dias **22/11/2024 e**



23/11/2024 pelo e-mail da secretaria da pós-graduação de Cáceres: posgraduacao.cac@unemat.br. A secretaria encaminhará as inscrições via e-mail para a comissão eleitoral.

6.2. As inscrições serão realizadas por chapas, sendo cada chapa constituída por um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) a Vice-Coordenador(a).

6.3 Para a realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e enviado via email (Anexo II);
- b) Documento de autorização assinado digitalmente (gov.br) tanto pelo(a) candidato(a) a coordenador(a) como pelo(a) candidato(a) a vice-coordenador(a) para divulgação de quaisquer atos eleitorais, conforme Anexo III;

6.4 Os documentos exigidos no momento da inscrição (Anexos II e III) devem estar digitalizados e no formato PDF (Portable Document Format) e serem encaminhados por e-mail que consta no edital no prazo estipulado.

6.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato que possam ser oriundas de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

6.6 É vedada a inscrição extemporânea por via que não conste neste edital.

6.7 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.



7.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site <https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes>

7.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

7.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

7.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado, a ser encaminhado no e-mail posgraduacao.cac@unemat.br

7.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do edital complementar de deferimento.

II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

8. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução no 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

9. DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1 O Colégio Eleitoral para eleição de Coordenador de Curso é constituído por:

I. Docentes credenciados no Programa;

II. PTES lotados no campus de vinculação do PPG;

III. Discentes devidamente matriculados no programa.



9.2 Poderão votar:

- I. Docentes permanentes e colaboradores do programa;
- II. Profissionais técnicos efetivos lotados no campus de vinculação do PPG;
- III. Alunos regulares matriculados no programa;
- IV. Alunos que estejam em regime domiciliar;
- V. Docentes dos programas e PTES que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

9.3 Ficam impedidos de votar:

- I. Acadêmicos em trancamento de matrícula;
- II. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

9.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

10. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

10.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral.

10.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

10.3 O eleitor deverá consultar se seu nome consta da lista de eleitores no endereço <https://caceres.unemat.br/faculdades/facel/stricto/profletras/eleicoes> conforme cronograma (Anexo I);

10.4 Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral deverá encaminhar via e-mail para posgraduacao.cac@unemat.br, solicitando sua inclusão, no período estabelecido no cronograma do edital.

10.5 É de responsabilidade do eleitor o acesso ao sistema no dia e horário definidos para a votação.

11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação para escolha da coordenação de curso de pós-graduação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, **será realizada no**



dia 02 de dezembro de 2024 das 08h00min às 18h00min.

11.2 Às 18h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

11.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar a plataforma virtual da eleição para o exercício do voto. No momento do acesso, o eleitor será instruído pela comissão eleitoral a como votar.

12. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte da setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

12.2 Os eleitores deverão acessar o ambiente virtual de eleição, a ser divulgado em edital complementar, com o login e senha cadastrado no “SIGAA”.

12.3 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

12.5 A votação eletrônica no sistema virtual apresentará os nomes dos candidatos, bem como a opção de votos brancos e nulos.

12.6 O voto é paritário, direto, livre, pessoal e intransferível.

12.8 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

13.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

13.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

- I. garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
- II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
- III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

14. DA APURAÇÃO

14.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no sistema.

14.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

14.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.



14.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o cálculo do índice definido no capítulo X da Resolução nº 037/2020- CONSUNI das eleições o que segue:

$$RC (\%) = \left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

14.5 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

14.6 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

14.7 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado constando todos os dados do pleito.

14.8 O edital complementar do resultado final deverá ser encaminhado para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

15.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

15.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

15.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

15.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para os conselhos dos programas correspondentes para homologação.

16. DOS RECURSOS



16.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

16.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.4 Havendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

16.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

17.4 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

17.5 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 22 de novembro de 2024.

Nilce Maria da Silva

Presidente da comissão eleitoral



ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	22/11/2024
Período de inscrições de candidaturas	22 e 23/11/2024
Deferimento/Indeferimento de inscrições	24/11/2024
Período de recurso/impugnação da inscrição	25/11/2024
Homologação do registro de candidatura	26/11/2024
Publicação preliminar da lista dos eleitores	28/11/2024
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	29/11/2024
Período de campanha eleitoral	22 a 30/11/2024
Data da eleição online	2/12/2024
Resultado preliminar da eleição	4/12/2024
Prazo de recurso do resultado preliminar	6/12/2024
Publicação do resultado final	7/12/2024



ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CANDIDATO(A) A COORDENAÇÃO

NOME		
Nº IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	MATRÍCULA
CONTATO:	EMAIL:	
<input type="radio"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		

CANDIDATO(A) A VICE-COORDENAÇÃO

NOME		
Nº IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	MATRÍCULA
CONTATO:	EMAIL:	
<input type="radio"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		

Em conformidade com as informações acima, solicito o registro de minha candidatura para coordenação e vice-coordenação do **Programa**

Declaro estar cientes das regras do EDITAL Nº 001/2024/PRPPG/UNEMAT que rege a referida eleição.

CIDADE	DATA
--------	------

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) A COORDENAÇÃO (govbr)

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) A VICE-COORDENAÇÃO (govbr)



ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº
Órgão Expedidor....., servidor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato
Grosso, sob matrícula nº, devidamente lotado na Faculdade de
_____, AUTORIZO à Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais
pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Coordenador(a) e Vice-
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação
_____.

_____/MT, _____ de _____ de 202__.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)